



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026**

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO INICIAL DO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DO JARDIM BRASIL”

1. PREÂMBULO

- 1.1 **A Prefeitura do Município de Matão**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 45.270.188/0001-26, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Orgânica do Município de Matão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal n.º 4.953/2015, Decreto Municipal n.º 4.274/2005; a ser conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º Portaria n.º 16.261 de 30 de dezembro de 2025, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 1.2 **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://pregaoeletronico.matao.sp.gov.br>.

- 2.1 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **14 de abril de 2026**, às **09h00min**, no site <https://pregaoeletronico.matao.sp.gov.br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

- 2.2 Para todas as referências de tempo, observar-se-á o horário de Brasília (DF).

3. DO OBJETO

- 3.1 O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DO JARDIM BRASIL”**, tudo conforme a especificação completa constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do presente Edital.



- 3.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.matao.sp.gov.br, <https://pregaoeletronico.matao.sp.gov.br> e no **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas** (<https://www.gov.br/pncp.br>).
- 3.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, do **TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**.
- 3.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Suprimentos pelos telefones (16) 3383-4035, 3383-4056, 3383-4067, 3383-4068 e 3383-4070.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

- 4.1 Ao acessar o sistema eletrônico próprio da Prefeitura de Matão (disponível em: <https://pregaoeletronico.matao.sp.gov.br>) será exibida a tela inicial da plataforma de Pregão Eletrônico, onde serão disponibilizadas as opções de registro, login e pesquisa de licitações, que serão abordadas nos itens abaixo.

Do Registro

- 4.2 Antes de iniciar o processo de registro, o fornecedor deverá certificar-se de que possui todas as informações e documentações necessárias. O cadastro é realizado por meio da opção “Registrar-se”, que direcionará o interessado à tela específica de preenchimento de dados.
- 4.2.1 **Dados Gerais:** O fornecedor deverá informar os dados básicos de identificação conforme o tipo de pessoa (física ou jurídica).
- 4.2.1.1 Todos os campos constantes nesta etapa são de preenchimento obrigatório, com exceção dos campos de Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, que são opcionais.
- 4.2.2 **Endereço:** Na etapa de endereço, o fornecedor deverá preencher os dados atualizados do local de sua sede ou domicílio.
- 4.2.2.1 Todos os campos são de preenchimento obrigatório, exceto o campo “Complemento”, que é facultativo.
- 4.2.2.2 As informações poderão ser atualizadas posteriormente, a qualquer tempo, por meio do acesso ao perfil do usuário.
- 4.2.3 **Representante Legal:** Para fornecedores do tipo pessoa física, o sistema permitirá a importação automática dos dados já informados para preenchimento do cadastro do representante.
- 4.2.3.1 Caso opte por não importar, ou não seja aplicável, o preenchimento deverá ser feito manualmente.



4.2.3.2 **As informações do representante legal serão utilizadas para identificação do usuário e autenticação no sistema, sendo o número de CPF utilizado como login.**

4.2.3.3 O preenchimento completo dos campos é obrigatório.

4.2.4 **Documentação:** A etapa de anexação de documentos será exibida exclusivamente para fornecedores do tipo pessoa jurídica.

4.2.4.1 Nessa fase, será exigida a anexação dos seguintes documentos:

Contrato Social e Cartão CNPJ.

4.2.4.2 Os documentos deverão ser enviados em formato PDF ou imagem (.jpeg, .jpg, .bmp ou .png).

4.2.5 **Linhas de Fornecimento:** O fornecedor deverá selecionar e vincular as linhas de fornecimento de bens e/ou serviços que pretende oferecer.

4.2.5.1 A seleção poderá ser feita por meio da busca por código ou nome da linha, ou ainda poderão ser acessadas todas as linhas.

4.2.5.2 Após localizar os itens desejados (no quadro esquerdo), o fornecedor deverá transferi-los para o quadro de vínculo (quadro à direita) e poderá, a qualquer tempo, excluir ou alterar as linhas vinculadas.

4.2.6 **Dados de Acesso:** O sistema oferecerá ao fornecedor a opção de importar os dados do representante legal para preenchimento dos campos de acesso. Alternativamente, o preenchimento poderá ser feito manualmente.

4.2.6.1 Será obrigatória a definição de uma senha para autenticação no sistema, a qual poderá conter letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais.

4.2.7 **Configurações de Perfil:** Ao final do processo de cadastro, o sistema disponibilizará parâmetros de configuração do perfil que poderão ser ativados conforme preferência do fornecedor. Por padrão, estarão desativados, podendo ser modificados posteriormente por meio do perfil do usuário.

4.2.8 **Finalização do Cadastro:** Após o preenchimento de todas as etapas e a configuração dos parâmetros desejados, o fornecedor deverá clicar na opção “Confirmar” para finalizar o cadastro. **Será exibida mensagem de confirmação do sucesso da operação.**

Do Login:

4.3 O acesso ao sistema de Pregão Eletrônico será realizado através de um login e senha fornecidos ao(s) fornecedor(es) e/ou prestador(es) de serviço(s). Ao clicar na opção “Realizar Login” na tela principal, será aberta a tela de login.

4.3.1 Na tela de login, **o usuário deverá selecionar o Perfil como “Fornecedor”** e, em seguida, informar o usuário e senha do representante da empresa.



4.3.2 Recuperação de senha: Caso o fornecedor tenha esquecido a senha de acesso, deverá clicar na opção “Esqueci Minha Senha”, localizada abaixo do botão “Entrar”. Esta opção estará disponível somente com o perfil “Fornecedor” selecionado.

4.3.2.1 Ao clicar nessa opção, será aberta uma tela onde o CPF do representante do fornecedor (o mesmo utilizado no login) e o e-mail cadastrado no sistema deverão ser informados.

4.3.2.2 Após clicar no botão “Enviar”, o sistema enviará um e-mail com uma nova senha de acesso, que poderá ser alterada a qualquer momento.

4.3.3 Edição de cadastro: Após realizar login, o fornecedor poderá editar algumas informações de seu cadastro acessando o menu “Editar Cadastro”.

4.3.3.1 Não são editáveis os campos “Tipo do Fornecedor”, “CNPJ/CPF” e “Razão Social”.

4.3.3.2 Para realizar alterações, basta editar os campos desejados e clicar no botão “Salvar” ao finalizar.

4.3.4 Edição de Linhas de Fornecimento: Após login, o fornecedor poderá alterar as linhas de fornecimento vinculadas ao seu cadastro. Para isso, basta acessar o menu “Linhas de Fornecimento” e realizar as alterações necessárias.

4.3.5 Alteração de Configurações: O fornecedor pode ajustar as configurações de sua conta de acordo com suas preferências. Para isso, acesse o menu “Configurações” e realize as alterações desejadas.

4.3.6 Alteração de Senha: Após realizar login, o fornecedor pode alterar a senha de acesso ao sistema.

4.3.6.1 No canto superior direito da tela, há uma opção do perfil do fornecedor, que estará destacada por um botão.

4.3.6.2 Ao passar o mouse sobre essa opção, será exibido o nome do representante da empresa e o botão “Alterar Senha”.

4.3.6.3 Ao clicar em “Alterar Senha”, será aberta a tela “Registrar Nova Senha”, onde o fornecedor deverá informar a senha atual e a nova senha, seguida da confirmação. Após clicar no botão “Confirmar”, a nova senha será alterada.

Da Consulta às Licitações:

4.4 Será possível a visualização de todas as licitações na modalidade de pregão eletrônico, organizadas pelas seguintes situações: Publicadas, Em Andamento, Encerradas, Aguardando Homologação, Homologadas e Desertas/Revogadas/Fracassadas.

4.4.1 Para consulta detalhada das informações referentes ao pregão eletrônico desejado, o interessado deverá clicar na opção “Detalhes”.

4.4.2 Na seção “Datas”, estarão indicadas as datas de publicação, abertura das propostas, início da sessão e homologação (quando cabível).



- 4.4.3 O sistema apresentará ainda, por meio de abas específicas, informações complementares do certame selecionado.
- 4.4.4 Na aba “Itens/Lotes”, constarão a numeração do item ou lote, sua descrição, a indicação da aplicação do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (para ME e EPP), e a quantidade estimada.
- 4.4.5 Conforme o modelo de disputa adotado no certame, o botão de ação disponível ao final de cada linha poderá apresentar descrições completas do item (no caso de pregão por item) ou listar os componentes do lote com suas respectivas descrições e quantidades (no caso de pregão por lote), além de permitir o acesso a informações adicionais.
- 4.4.6 Na aba “Arquivos”, estarão listados os documentos anexados pelo pregoeiro, com as seguintes informações: nome do arquivo, descrição, data de inclusão e botão para download.
- 4.4.7 O sistema também disponibiliza, nos detalhes do pregão, funcionalidades para registro e acompanhamento de pedidos de esclarecimento e impugnações, por meio das abas “Esclarecimentos” e “Impugnação”, respectivamente.

Do acompanhamento da Sessão:

- 4.5 O acompanhamento de qualquer sessão de pregão eletrônico pode ser realizado sem a necessidade de cadastro ou login no sistema.
- 4.5.1 Para acessar, basta clicar em “Pesquisar Licitações” na tela principal, na aba “Em andamento”, e clicar no botão “Acompanhar” do pregão que deseja monitorar.
- 4.5.2 Ao clicar em “Acompanhar”, as ações realizadas durante a sessão do pregão serão exibidas com atualizações automáticas a cada 30 segundos, sendo indicadas na parte superior direita da tela.
- 4.5.3 Na parte superior da tela, no cabeçalho, serão apresentadas informações relevantes sobre o pregão, como o modo de disputa (aberto ou aberto/fechado), número/ano do processo, data e hora da abertura das propostas, tempo mínimo entre lances, órgão responsável pelo pregão, diferença entre lances (valor ou percentual), diferença mínima (que pode ser variável, com base na coluna “VI Diferença Variável” na listagem dos itens/lotes) e o objeto do pregão.
- 4.5.4 Logo abaixo do cabeçalho, será exibida a lista de itens/lotes do pregão. Cada item/lote terá sua descrição, melhor proposta e melhor lance recebido, um cronômetro com o tempo restante para o encerramento da etapa da disputa, a situação do item/lote, o benefício da Lei Complementar 123/2006 (para ME/EPP), o valor da diferença variável (quando aplicável) e a coluna “Ações”, onde será possível visualizar o descritivo completo do item.



4.5.5 A parte inferior da tela é dividida em dois blocos. À esquerda, será exibida a lista de lances apresentados para o item/lote em disputa, com o respectivo horário, classificação, valor do lance e a definição sobre o direito de preferência do fornecedor. À direita, será apresentado o chat, com todas as mensagens trocadas durante a sessão, seja mensagem automática do sistema ou comunicações entre fornecedores e o pregoeiro.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 5.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, e serão processadas nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.2 Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação relacionados aos certames deverão ser realizados **exclusivamente por meio da plataforma do sistema de Pregão Eletrônico** (<https://pregaoeletronico.matao.sp.gov.br>) **ou através do e-mail** compras@matao.sp.gov.br.
- 6.2.1 O uso da plataforma garante a rastreabilidade das solicitações, a padronização das informações e o atendimento aos prazos e procedimentos definidos para a condução regular do processo licitatório.
- 6.3 Ao acessar os detalhes do pregão, será possível registrar e acompanhar os pedidos de esclarecimentos sobre o pregão, através da aba “Esclarecimentos”, ou registrar e acompanhar os pedidos de Impugnação do pregão, através da aba “Impugnação”. O acesso também poderá ser realizado por fornecedores logados.
- 6.4 **As opções para registro de pedidos de esclarecimento e/ou impugnação estarão disponíveis apenas para os pregões cuja situação esteja como “Publicado” e que tenham, no mínimo, três dias úteis de antecedência em relação à data de abertura, em respeito aos prazos legais.**
- 6.5 Para registrar um novo pedido, o usuário deverá acessar a aba correspondente e clicar em **“Incluir”**.

- 6.5.1 Nessa mesma aba, é possível também localizar solicitações já registradas, utilizando filtros como **assunto**, **situação** ou **data de registro**, e acessar os detalhes por meio do botão “**Visualizar**”.
- 6.6 Ao acessar a tela de inclusão de esclarecimento ou impugnação, será necessário preencher todos os dados do solicitante e o campo destinado à **pergunta ou justificativa**. Após concluir o preenchimento, o fornecedor deverá clicar em “**Incluir**” para salvar a solicitação. Em seguida, o sistema solicitará confirmação sobre o interesse em **anexar documentos**. Se o fornecedor optar por anexar, deverá clicar em “**Sim**” e será direcionado à tela de envio de documentos.
- 6.7 Para anexar arquivos, o fornecedor deve clicar em “**Adicionar arquivo**”, selecionar o documento desejado, informar a data do anexo e clicar em “**Gravar registro**”. Caso haja mais de um documento a ser incluído, será possível repetir o processo utilizando a opção “**Inserir registro**”. Após concluir o envio, deve-se clicar em “**Fechar**”, finalizando a solicitação.
- 6.8 Ademais, na aba de esclarecimentos ou impugnações, é possível visualizar os pedidos já registrados e as respectivas respostas do pregoeiro por meio do botão “**Visualizar**”.
- 6.8.1 A tela de visualização apresenta, na parte superior, a data de abertura do pregão, o nome do solicitante e o conteúdo do pedido.
- 6.8.2 Na parte inferior, estará a resposta do pregoeiro.
- 6.8.3 Em ambos os blocos, haverá o botão “**Documentos**”, que permite o acesso aos arquivos anexados tanto pelo fornecedor quanto pelo pregoeiro em sua resposta ou julgamento.
- 6.9 Acerca das impugnações, caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.10 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 6.11 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 6.12 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 6.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 6.15 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1 A participação neste Pregão é **exclusiva para ME E EPP** interessadas em contratar com a Administração e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente inscritos no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Matão (<https://pregaoeletronico.matao.sp.gov.br>).
- 7.1.1 O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Matão, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.
- 7.1.2 O cadastro autoriza a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Matão.
- 7.1.3 **O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Matão é GRATUITO.**
- 7.2 Será vedada a participação de empresas:
- 7.2.1 proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e, nos limites do ato da proibição.
- 7.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.3 enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- 7.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 7.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, apresentar declaração (com modelo no Anexo III) no que cumpre ao seguinte:
- 7.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 7.3.2 que, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de fruição dos benefícios previstos no caput do referido artigo, ainda não celebrou, no ano-calendário da presente licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



- 7.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.3.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.3.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.3.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 7.3.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.3.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 7.3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O Credenciamento se dá por meio de cadastro junto à Plataforma <https://pregaoeletronico.matao.sp.gov.br> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 8.1.1 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.2 O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.
- 8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 8.5 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.6 **A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal (<https://pregaoeletronico.matao.sp.gov.br>) até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.**
- 8.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.7.1 Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.
- 8.7.2 Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.
- 8.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, além de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 desse edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, além de marca ou modelo conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2.1 Durante esse período, o fornecedor tem liberdade para incluir, alterar ou excluir sua proposta.
- 9.2.2 Para incluir a proposta, o fornecedor deve acessar o menu “Licitações” na plataforma do pregão eletrônico. Em seguida, na aba “Publicados”, será apresentada a lista de pregões disponíveis para envio de proposta. O fornecedor deve localizar o pregão de

interesse e clicar na opção “Incluir Propostas”. Caso deseje consultar mais informações sobre o pregão antes de enviar a proposta, é possível acessar os detalhes clicando na opção correspondente.

- 9.2.3 Para anexar os documentos de habilitação do pregão, após digitar as propostas, clicar no botão “Incluir documentos de habilitação”. Será aberta a tela com a relação de documentos a serem anexados para participação no pregão.
- 9.3 Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.
- 9.3.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados.
- 9.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.6 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 9.8 A validade da proposta será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 No dia **14 de abril de 2026 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 10.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, inclusive a proposta maior que o valor estimado no item 20.1, conforme ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL deste Edital.
- 10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ofertado de forma livre, desde que respeitado **o mínimo de R\$0,01 (um centavo)**.
- 10.13 O intervalo entre os lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

- 10.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.25 Com o encerramento da disputa, inicia-se a fase de Negociação e Julgamento, comunicada aos fornecedores por meio de mensagem automática no chat. Durante essa fase, o pregoeiro realiza o julgamento das propostas, e os fornecedores podem permanecer na sala de disputa para acompanhar as ações realizadas, como o aceite, a negociação e a recusa de propostas.
- 10.25.1 Quando o pregoeiro aceita a proposta de um fornecedor para determinado item ou lote, todos os participantes são notificados automaticamente pelo chat.
- 10.25.2 Caso a proposta de um item ou lote seja recusada, ela será transferida para a aba “Outros Itens”, com o status alterado de “Encerrado” para “Desclassificado”. O motivo da desclassificação poderá ser consultado por meio do botão específico localizado na tela do item/lote. A recusa será comunicada automaticamente no chat.



10.26 Durante a fase de Negociação e Julgamento, o pregoeiro poderá abrir negociação com o fornecedor vencedor de um item/lote. Nessa situação, na sala de disputa do fornecedor será exibida a guia “Em Negociação”, com o status correspondente. O fornecedor poderá, então, digitar o novo valor negociado e clicar em “Enviar”. Após o envio, uma mensagem de confirmação será exibida na tela, e todos os participantes receberão, via chat, a notificação da nova proposta.

10.26.1 **Caso o fornecedor opte por não negociar, deverá comunicar essa decisão diretamente no chat.**

10.27 Para aceite de itens/lotos vencidos com valor diferente da proposta inicial, o pregoeiro poderá convocar o fornecedor para o envio de proposta readequada. A convocação será informada via chat e, automaticamente, será disponibilizado o botão “Enviar nova Proposta” na sala de disputa.

10.27.1 O fornecedor deverá clicar neste botão, selecionar o arquivo correspondente (formato .pdf, .zip ou .rar, com tamanho máximo de 20MB) e realizar o envio. Após isso, o sistema exibirá uma mensagem de confirmação, e o botão será ocultado.

10.28 O pregoeiro, então, analisará o documento e concluirá o julgamento do item ou lote.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Para fins de comprovação da conformidade técnica das propostas, a(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar deverá(ão) apresentar os **CATÁLOGOS dos itens 29 e 30, junto aos Laudos Técnicos, homologações da CPFL, certificados ativo no INMETRO, ou documentos equivalentes** e deverá apresentar as **AMOSTRAS dos demais itens, junto aos certificados ativo no INMETRO e laudos pertinentes aos mesmos.**

- 11.4 A empresa provisoriamente vencedora, após a fase de lances e classificação, será convocada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão para apresentação da documentação técnica, ou amostras, referidas nos itens acima, relativas exclusivamente aos itens em que tiver sido declarada vencedora, no mesmo prazo previsto para a apresentação da proposta reajustada, no caso dos documentos, e no prazo de 03 (três) dias para os itens em que são exigidas amostras, contados do recebimento da notificação.
- 11.4.1 A exigência de amostras restringir-se-á a **uma (01) unidade por item**, devendo a amostra corresponder exatamente ao produto ofertado, quanto à marca, modelo e especificações técnicas.
- 11.4.2 A unidade apresentada como amostra **poderá ser considerada parte integrante da entrega**, especialmente no caso de itens de maior valor unitário, desde que aprovada na análise técnica e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
- 11.5 A não apresentação da documentação técnica ou das amostras nos prazos estabelecidos, ou a apresentação de documentos ou amostras em desconformidade com as especificações exigidas, acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.6 Será admitida a prorrogação dos prazos por igual período, desde que o pedido seja formalmente apresentado dentro do prazo originalmente concedido, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 11.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.10 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 11.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos

ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1 SICAF.
- 12.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens e subitens abaixo, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6 Os Documentos deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 12.7 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 12.8 Após o envio e análise dos documentos de habilitação serão classificados como: “Aceito”, “Aceito com Ressalva”, “Rejeitado” ou “Pendente de Regularização”.
- 12.9 Caso algum documento seja classificado como “Pendente de Regularização”, o fornecedor será notificado com a solicitação de reenvio do documento correspondente.
- 12.9.1 A notificação será exibida diretamente no sistema, e o fornecedor também será informado por mensagem automática via chat, com a indicação do(s) documento(s) que necessitam de regularização e os respectivos itens ou lotes aos quais estão vinculados.
- 12.10 Para proceder com o reenvio, o sistema disponibilizará ao fornecedor, em sua sala de disputa, o botão “Enviar nova Habilitação”. Ao acionar esse botão, será aberta uma tela com a relação dos documentos pendentes, organizados por tipo de documento e vinculados aos itens ou lotes correspondentes, uma vez que um mesmo documento pode ser exigido em mais de um item ou lote.
- 12.10.1 Para anexar os novos arquivos, o fornecedor deverá clicar em “Anexar”, selecionar o arquivo correspondente e realizar o envio. Os documentos devem estar nos formatos .pdf, .zip ou .rar, com tamanho máximo de 20MB.
- 12.11 À medida que os arquivos são anexados, o sistema atualiza automaticamente a tela, removendo os documentos já regularizados e mantendo apenas aqueles ainda pendentes. Quando todos os documentos forem enviados com sucesso, o sistema exibirá uma confirmação do reenvio, e o fornecedor será redirecionado automaticamente para a sala de disputa.
- 12.12 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.12.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.12.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.12.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.12.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 12.12.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.12.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 12.12.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.13 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.13.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.
- 12.13.2 Certidão negativa de falência, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.
- 12.14 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.14.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;
- 12.14.3 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.14.4 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).



- 12.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- 12.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.14.8 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.15 A documentação relativa à **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** consistirá em:
- 12.15.1 Em relação os itens 22 e 31, em razão de seu maior valor unitário, complexidade técnica e relevância para o funcionamento do sistema de iluminação pública, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamento semelhante, compatível em características, potência e aplicação. condizentes aos itens em que a licitante for provisoriamente vencedora. Não sendo exigidos quantitativos mínimos, servindo apenas para demonstrar experiência compatível.
- 12.15.2 O atestado deverá demonstrar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de luminárias e/ou refletores LED destinados à iluminação pública ou aplicações equivalentes, não sendo exigida identidade absoluta entre os equipamentos, mas sim similaridade técnica e funcional.
- 12.15.3 No caso de os atestados não detalharem o fornecimento, poderá o licitante, complementarmente aos documentos, apresentar cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).
- 12.15.4 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.
- 12.15.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;



- 12.15.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.16 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.16.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.17 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo (**ANEXO III**).
- 12.18 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.19 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.21 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso



da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, o prazo poderá ser prorrogado, mediante pedido justificado, desde que solicitado no decurso do prazo inicial e que a justificativa seja aceita.
- 13.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 13.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: compras@matao.sp.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Matão quanto do emissor.
- 13.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise e sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.4.2 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo inicial**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.4.3 É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 13.4.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.5 A proposta deverá conter:
- 13.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do (Anexo II) do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 13.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



- 13.5.3 **indicação/especificação** dos produtos, observado o Anexo I.
- 13.5.4 **a apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 13.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 13.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (R\$ 0,00).**
- 13.5.7 a **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.5.8 a Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.5.9 a **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 14.1 A documentação constante no item 12, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO/SP – CEP 15990-900**. Aos cuidados do Departamento de Compras e Suprimentos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1 Encerrada a fase de habilitação, o pregoeiro dará início à fase de Intenção de Recurso, permitindo que os fornecedores manifestem sua intenção de recorrer quanto aos itens desejados.

15.1.1 O prazo para essa manifestação será definido pelo pregoeiro e informado a todos os participantes por mensagem automática via chat, além de ser exibido na sala de disputa do fornecedor por meio de um cronômetro com a contagem regressiva.

15.1.2 Para registrar a intenção de recurso, o fornecedor deverá acessar o menu “Serviços” e selecionar a opção “Registrar Intenção de Recurso”.

15.1.3 Na tela subsequente, serão exibidos todos os pregões iniciados, e o fornecedor deverá localizar o correspondente ao certame em questão e clicar em “Acessar”. Após o acesso, serão listados todos os itens/lotos aceitos e habilitados, junto do cronômetro de tempo restante.

15.1.4 O fornecedor poderá selecionar os itens de forma conjunta, clicando em “Registrar Itens Selecionados”, ou individualmente, por meio da opção específica de cada item/lote.

15.2 Em seguida, será exibida a tela para preenchimento da Justificativa da Intenção de Recurso, sendo este campo de preenchimento obrigatório.

15.2.1 O registro será efetivado somente após o clique no botão “Confirmar”. Durante o prazo definido, o fornecedor poderá editar a justificativa, se desejar. Após registrada a intenção, a situação do item será alterada para “Não Analisada”, e caberá ao pregoeiro deliberar sobre o aceite ou não da manifestação.

15.2.2 O resultado poderá ser visualizado na própria sala de disputa, sendo informado se a intenção foi Aceita ou Reprovada. O fornecedor poderá acessar a justificativa da decisão e visualizar eventuais documentos anexados pelo pregoeiro.

15.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.4 Somente nos casos em que a intenção for aceita é que será possível registrar o recurso propriamente dito. Para isso, o fornecedor deverá acessar novamente o menu “Serviços” e selecionar “Registrar Recurso”. Na tela seguinte, deverá localizar o pregão e clicar em “Acessar”, sendo então apresentados os itens ou lotes com intenções de recurso aceitas. O fornecedor poderá registrar os recursos em conjunto ou individualmente, conforme preferir.

15.5 Assim, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso.

15.6 Na etapa seguinte, será aberta a tela para preenchimento da Justificativa do Recurso, sendo este campo obrigatório.



- 15.6.1 Após a confirmação, o sistema oportunizará ao fornecedor a possibilidade de anexar documentos.
- 15.6.2 No caso de optar-se pela anexação, será disponibilizada a tela correspondente, permitindo o envio de arquivos nos formatos .pdf, .zip ou .rar, com tamanho máximo de 20MB cada.
- 15.6.3 O fornecedor poderá enviar quantos documentos julgar necessário, os quais ficarão relacionados com opções de download e exclusão.
- 15.6.4 Finalizado o envio, o sistema encaminhará e-mail a todos os participantes do pregão com as informações sobre o recurso interposto, e a situação do item será atualizada para “Não Analisada” até a deliberação do pregoeiro.
- 15.6.5 Após a deliberação pelo pregoeiro, o resultado será então atualizado para “Aceito” ou “Reprovado”, com possibilidade de visualização da justificativa e dos documentos anexados à decisão.
- 15.7 Servirá o e-mail de que fala o item 15.6.4 como intimação para que os demais participantes, querendo, apresentem Contrarrazões no prazo de 03 (três) dias.
- 15.7.1 Para tanto, deverão acessar o menu “Serviços” e selecionar “Registrar Contrarrazões”.
- 15.7.2 Novamente, será necessário localizar o pregão e clicar em “Acessar”. Serão listados os itens com recursos registrados, possibilitando o registro das contrarrazões de forma conjunta ou individual.
- 15.7.3 Ao selecionar os itens desejados, será exibida a tela para preenchimento da Justificativa da Contrarrazão, sendo este campo obrigatório.
- 15.7.4 Após a confirmação, o sistema também oferecerá a possibilidade de anexar arquivos, com as mesmas condições de formatos e tamanhos já mencionadas no item 17.6.2.
- 15.7.5 Os documentos anexados serão listados com as opções de visualização e exclusão. Concluído o envio, o sistema enviará e-mail aos demais participantes informando sobre as contrarrazões registradas.
- 15.8 O prazo para Contrarrazões começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.9 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados **exclusivamente por meio da plataforma do sistema de Pregão Eletrônico** (<https://pregaoeletronico.matao.sp.gov.br>).
- 15.10 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 15.11 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.11.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 15.11.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

- 15.11.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.12 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.14 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro junto à **plataforma do sistema de Pregão Eletrônico**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18 DO VALOR DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1 O valor estimado para a prestação do objeto ora licitado é de **R\$ 182.398,56 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, para os itens indicados no Anexo I – Termo de Referência, em seu item 1.1.

18.2 Após a entrega dos itens, a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção, que será responsável por verificar a conformidade do fornecimento. Após o ateste do recebimento, os documentos serão encaminhados à Secretaria de Administração e Finanças, responsável pela efetivação do pagamento.

18.3 O pagamento deverá ocorrer de forma à VISTA, após o devido atesto da nota fiscal pela Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção, setor responsável pela execução do contrato, o que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do instrumento fiscal.

18.4 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária.

18.5 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.6 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente e se necessários em caso de prorrogação deverão ser alocados verbas nos orçamentos vindouros.

18.7 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos fornecimentos serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente cuja dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços

18.8 A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo do **Secretario Serviços Públicos e Manutenção** na forma disposta no item 6 do Anexo I (Termo de Referência).

18.9 **O fornecimento será realizado na forma descrita nos itens 5** do Anexo I (Termo de Referência). Ademais, o recebimento provisório ocorrerá em conformidade com as disposições do item 7 do Anexo I (Termo de Referência).

18.10 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificado sob a funcional programática n.º **25.752.2803.2.011**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00**,



ficha n.º 667 e 677 sub elemento da despesa n.º 24, 26, 30 e 42, vínculos n.º 01.110.0000 e Processo Eletrônico n.º 1682/2026, requisição de serviços n.º 0050/2026 e 0054/2026 e nota de reserva n.º 1.531, 1.532, 1.533 e 1.534, de 06/02/2026, da **Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção**;

- 18.11 Trata-se de **licitação realizada em face de recursos previstos** previsto na **Lei Municipal nº 6.263/2025 (P.P.A)**, **Lei Municipal nº 6.267/25 (L.D.O.)**, cujas dotações iniciais programadas e, posteriormente atualizadas e previstas na **L.O.A. para 2025 (Lei Municipal nº 6.294 /2025)**, atendendo assim aos artigos 16 e 17 da LRF.

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Café para as Diversas Secretarias da Prefeitura de Matão/SP		
Descrição	Valor	%
Receita Corrente Líquida prevista para 2.026	R\$ 445.146.409,00	100%
Dotação Inicial segundo a Lei Municipal nº 6.120/2024	R\$ 1.470.00,00	0,33%
Valor Estimado da Aquisição	R\$ 182.398,56	0,041%

19 DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

- 19.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.

19.1.1 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 19.2 Será admitido, nos termos dos artigos 124, inciso II, alínea "d", Lei nº 14.133/2021, a realização de reequilíbrio econômico-financeiro da futura contratação, visando à recomposição da equação original proposta, sempre que houver fatos supervenientes que, de forma comprovada, onerem excessivamente a execução contratual, desde que não configurados como riscos assumidos pelo futuro contratado, conforme matriz de riscos ou em razão da natureza do objeto, se aplicável.

- 19.3 Poderão ensejar a análise de reequilíbrio, entre outras hipóteses legalmente admitidas:

- 19.3.1 Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes;
- 19.3.2 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil aplicável;
- 19.3.3 Ato do Poder Público que repercuta direta ou indiretamente sobre as condições originalmente pactuadas (fato do príncipe);
- 19.3.4 Ato ou omissão da Administração que interfira na regular execução contratual (fato da administração).

- 19.4 Para a análise do pleito, o interessado deverá formalizar solicitação específica, necessariamente, instruída por:
- 19.4.1 Justificativa detalhada do fato gerador do desequilíbrio;
 - 19.4.2 Memória de cálculo e documentos comprobatórios da variação de custos ou encargos;
 - 19.4.3 Comparativo entre os termos originalmente propostos e a situação superveniente.
- 19.5 Os pedidos de eventual solicitação de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Matão, a quem competirá a análise e decisão, sempre observado o artigo 124 da Lei 14.133/21.

20 DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 20.1 Após a adjudicação e a homologação, o contrato, cuja minuta consta do Anexo IV deste Edital, será assinado.
- 20.2 O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão/SP – CEP: 15990-900, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 20.3 **A não assinatura do contrato no prazo estabelecido será punida com multa de 5% do valor estimado para contrato.**
- 20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão/SP – CEP: 15990-900, a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.5 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 20.6 O atraso na prestação sujeita a contratada a multa de 10% do valor global do contrato independente de notificação extra ou judicial ou administrativa e, aplicado em dobro em atraso reincidente. A aplicação de multa em dobro não trará prejuízo ainda da aplicação de outras penalidades, inclusive a rescisão contratual e declaração de inidoneidade e de proibição de contratar com o Poder Público, observado a ampla defesa e o contraditório.



20.7 As multas serão descontadas automaticamente da NF.

20.7.1 A multa aqui disposta só não será cobrada em caso de absoluto caso fortuito, a ser comprovado pela contratada, sendo os prazos de entregas conhecidos no presente Edital, não se admitindo o seu descumprimento em hipótese alguma, salvo nas condições aqui estabelecidas.

21 DAS PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantido a ampla defesa e contraditório.

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item do contrato pela conduta do licitante observado ainda o item 22.6 deste Edital.

- 21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Matão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Matão.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o

equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do Município (Jornal A Comarca) e no Portal da Prefeitura Municipal de Matão, através do endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br e, no **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas** (<https://www.gov.br/pncp.br>).
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento**, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente

normal na Prefeitura Municipal de Matão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador oriundos tanto do Município de Matão quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.25 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando a futura contratada **ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

24.26 O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

24.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.

25 – DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Matão, 26 de março de 2026

APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

01.01. Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DO JARDIM BRASIL, termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

01.01.1. Itens exclusivos para ME e EPP:

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3	UN	ARAME GALVANIZADA 14 AWG	R\$ 24,49	R\$ 73,48
2	48	UN	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	R\$ 0,50	R\$ 24,16
3	96	UN	ARRUELA LISA 3/8"	R\$ 0,28	R\$ 26,56
4	61	UN	CABEÇOTE AÇO GALVANIZADO DUPLO PARA LUMINÁRIA 63MMX48MM	R\$ 173,87	R\$ 10.605,87
5	800	MT	CABO FLEXÍVEL 2,50MM PRETO 1KV	R\$ 2,61	R\$ 2.090,67
6	400	MT	CABO FLEXÍVEL 2,50MM VERDE 750 VOLTS	R\$ 2,61	R\$ 1.045,33
7	200	MT	CABO FLEXÍVEL 4,00MM PRETO 1KV	R\$ 4,19	R\$ 837,33
8	100	MT	CABO FLEXÍVEL 4,00MM VERDE 750 VOLTS	R\$ 4,19	R\$ 418,67
9	1400	MT	CABO ALUMÍNIO PRÉ REUNIDO SINGELO 16MM PRETO 1KV	R\$ 3,68	R\$ 5.156,67
10	700	MT	CABO ALUMÍNIO PRÉ REUNIDO SINGELO 16MM VERDE 1KV	R\$ 3,68	R\$ 2.578,33
11	73	UN	CAIXA DE CONCRETO ARMADO 25X25CM COM TAMPA	R\$ 138,45	R\$ 10.106,85
12	1	UN	CAIXA MONTAGEM - METÁLICA 40MMX30MMX20MM	R\$ 227,56	R\$ 227,56
13	12	PÇ	CINTA GALVANIZA 150MM	R\$ 64,50	R\$ 774,00
14	12	PÇ	CINTA GALVANIZADA 160MM	R\$ 64,50	R\$ 774,00
15	4	UN	CONDUÍTE GALVANIZADO DE 1"	R\$ 29,23	R\$ 116,93
16	200	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE P10-95/D1,5-25MM	R\$ 15,17	R\$ 3.033,33
17	73	UN	CONECTOR HASTE TERRA GTDU REFORÇADO 5/8-3/4	R\$ 48,09	R\$ 3.510,81
18	2	PÇ	CURVA GALVANIZADA 90°X1"	R\$ 5,59	R\$ 11,18
19	10	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN. 32A	R\$ 39,15	R\$ 391,53
20	10	PÇ	FITA ISOLANTE 20M X19MM – P44	R\$ 28,22	R\$ 282,23
21	73	UN	HASTE DE TERRA 2,40M X 5/8" S/ ROSCA	R\$ 82,47	R\$ 6.020,07

22	102	PÇ	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 100 W ALTA EFICIÊNCIA 3 PINOS 5000K COM RELE FOTOELÉTRICO (especificações no termo de referência)	R\$ 643,67	R\$ 65.654,00
23	700	UN	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1.1/4" COM GUIA	R\$ 5,64	R\$ 3.948,00
24	300	MT	MANGUEIRA CORRUGADA DE ¾" COM GUIA	R\$ 2,73	R\$ 820,00
25	5	UN	MASSA DE CALAFETAR 1KG	R\$ 75,73	R\$ 378,67
26	48	UN	PARAFUSO FRANCES 5/8 X 50MM COM PORCA	R\$ 4,07	R\$ 195,20
27	48	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1"	R\$ 0,65	R\$ 31,36
28	48	PÇ	PORCA SEXTAVADA 3/8"	R\$ 0,55	R\$ 26,40
29	12	PÇ	POSTE CONCRETO CIRCULAR 200DAN 9MT PADRÃO CPFL	R\$ 1.041,33	R\$ 12.496,00
30	2	UN	POSTE CONCRETO DUPLO PADRÃO CPFL C3 COMPLETO COM LENTE AÉREA COM CAIXA.	R\$ 2.817,33	R\$ 5.634,67
31	48	UN	REFLETOR LED ALTA POTÊNCIA 300 W 5000K COM RELE FOTOELÉTRICO (especificações no termo de referência)	R\$ 888,33	R\$ 42.640,00
32	12	PÇ	SUPORTE CANTONEIRA AÇO 2 ½" X 3/16" X 2,40 MT COM MÃO FRANCESA DUPLA.	R\$ 203,20	R\$ 2.438,40
33	61	PÇ	TERMINAL ISOLADO ARGOLA 2,5MM AZUL 1/4"	R\$ 0,50	R\$ 30,30
				R\$ 182.398,56	
Cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos					

01.02. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **BENS COMUNS**,

01.03. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no

01.04. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 90 (noventa) dias, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

01.05. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

01.05.1. A vedação decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais elétricos, com entrega única e imediata, não envolvendo execução de serviços ou etapas que demandem divisão do objeto.

01.05.2. Esclarece-se que a vedação não impede as relações usuais da cadeia de fornecimento (fabricantes, distribuidores e transporte), permanecendo o contratado como único responsável perante a Administração.

01.06. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **Quanto ao item 22 deverá ser observado as seguintes especificações mínimas:**

LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100 W, TEMPERATURA DE COR DE 5000K (+312K – 254K), IRC ≥70, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.000 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160 LM/W, POTÊNCIA MÁXIMA DO SISTEMA 100 W, DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR IGUAL QUE 10%. VIDA ÚTIL ≥ 90.000 HORAS, GRAU DE

PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO ALOJAMENTO E CORPO ÓPTICO IP-66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO IK 08. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A 40°C. TENSÃO 127 A 277 V. CORPO PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE 306, (NÃO SENDO PERMITIDO LUMINÁRIAS FABRICADAS EM CHAPAS DE ALUMÍNIO, ALUMÍNIO EXTRUDADO OU QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE NÃO SEJA INJEÇÃO A ALTA PRESSÃO), COM ALOJAMENTO PARA MONTAGEM DO DRIVER, SEM COMUNICAÇÃO (MESMO AMBIENTE) COM O CORPO ÓPTICO APÓS O FECHAMENTO DA PEÇA, ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA E FOTOMÉTRICA.

LENTE PARA DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA DE ALTA PERFORMANCE, MATERIAL EM PMMA, PERMITINDO EXCELENTES ÍNDICES LUMINOTÉCNICOS COM CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE INTENSIDADE LUMINOSA CONFORME ABNT NBR 5101, DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II, DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL MÉDIA E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA TOTALMENTE LIMITADA.

REFRATOR DEVE SER EM VIDRO LISO, TRANSPARENTE, TEMPERADO, PLANO, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS, NÃO DEVENDO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES, FALHAS DE FABRICAÇÃO, NEM BOLHAS. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA AO IMPACTO IK 08.

ALOJAMENTO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-66, INCORPORADO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (DRIVER GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 E PROTETOR DE SURTO GRAU DE PROTEÇÃO IP-66), FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO LIGA SAE 306, POSSUINDO GRAVAÇÃO EM ALTO-RELEVO COM O NOME DO FABRICANTE E MODELO DA LUMINÁRIA. FECHAMENTO DO ALOJAMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS, NÃO SENDO PERMITIDO UTILIZAÇÃO APENAS DE FECHOS PARA GARANTIA DO GRAU DE PROTEÇÃO IP-66.

DISSIPAÇÃO TÉRMICA ATRAVÉS DE ALETAS INJETADAS A ALTA PRESSÃO AS QUAIS COMPÕEM O CORPO ÚNICO, NÃO SENDO ADMITIDO SISTEMAS DE DISSIPADORES MODULARES/INDEPENDENTES (EXTRUDADOS), TAMBÉM NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE VENTILADORES, BOMBAS OU LÍQUIDOS DE ARREFECIMENTO PARA A DISSIPAÇÃO. O SISTEMA DE DISSIPAÇÃO NÃO DEVE PERMITIR O ACÚMULO DE DETRITOS QUE PREJUDIQUEM A DISSIPAÇÃO TÉRMICA DO SISTEMA ÓTICO E DO ALOJAMENTO.

A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NA PARTE SUPERIOR DO ALOJAMENTO, UMA TOMADA PADRÃO ANSI C 136.41 (DIMMING RECEPTALES) DE 7 CONTATOS PARA ACOPLAMENTO

DO MÓDULO DESTINADO AO SISTEMA DE TELEGESTÃO, COM FOTOCÉLULA INCLUSA.

A LUMINÁRIA DEVERÁ PREVER NA PARTE SUPERIOR DO ALOJAMENTO, NÍVEL BOLHA PARA NIVELAMENTO (SEM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO) EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA VIA.

JUNTA DE SILICONE ENTRE CORPO E VIDRO PARA VEDAÇÃO DO CONJUNTO, GARANTINDO UM GRAU DE PROTEÇÃO IP-66.

DEVERÁ POSSUIR UMA MANTA DE CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 6 A 350W/M.K, ENTRE A PLACA DE LED E O CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO. A PLACA DE LED E A LENTE DEVERÁ SER FIXADA AO CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.

O LED DEVERÁ SER MONTADO EM PLACA DE METAL COR (MCPCB), 3 W/M.K, COM MÁSCARA DE SOLDA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL OSP. A INSERÇÃO DO LED DEVERÁ SER ATRAVÉS DE SOLDA SMT. NÃO SENDO ACEITO TECNOLOGIA COB.

SISTEMA DE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA AO BRAÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE 306. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 3

PARAFUSOS SEXTAVADOS, COM REGULAGEM DO ÂNGULO + OU - 5°, SEM UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS COM ENCAIXE DE Ø 48,2MM À Ø 60,3MM.

DRIVER DIMERIZÁVEIS, TENSÃO DE ENTRADA COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO ENTRE 220/240 V, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): $\leq 10\%$. FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA $>0,95$, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E SOBREAQUECIMENTO. DEVERÁ TER CABO DE ATERRAMENTO OU ATERRAMENTO DE CARÇA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, FIXADO ATRAVÉS DE CHASSIS.

DEVERÁ TER PROTEÇÃO PARA SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV $\pm 10\%$ (FORMA DE ONDA NORMALIZADA 1,2/50US) E DE IMPULSOS DE CORRENTE DE PICO DE 10KA (FORMA DE ONDA NORMALIZADA 8/20US). DEVERÁ TER CABO DE ATERRAMENTO OU ATERRAMENTO POR CARÇA. GRAU DE PROTEÇÃO IP-66.

ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER, NA COR CINZA MUNSELL N 6,5.

TODOS OS PARAFUSOS DEVERÃO SER EM AÇO INOXIDÁVEL.

NORMAS TÉCNICAS APLICADAS:

ABNT NBR IEC 60598-1: REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS

ABNT NBR IEC 60529: GRAUS DE PROTEÇÃO PARA INVÓLUCROS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (CÓDIGO IP)

ABNT NBR 15129: LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA –
REQUISITOS PARTICULARES

ABNT NBR 5101: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ABNT NBR IEC 62262: GRAUS DE PROTEÇÃO ASSEGURADOS PELOS INVÓLUCROS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS CONTRA OS IMPACTOS MECÂNICOS EXTERNOS (CÓDIGO IK)

IES LM-79-08: MÉTODO APROVADO: MEDIÇÕES ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO DE ESTADO SÓLIDO

IES LM-80: MANUTENÇÃO DO LÚMEN DE MEDIÇÃO DE FONTES DE LUZ LED IEC 61000-3-2:2014: LIMITES PARA EMISSÕES DE CORRENTES HARMÔNICAS

DEVERÁ SER FORNECIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE REALIZOU FORNECIMENTO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO ATESTADO: NOME DA PESSOA JURÍDICA QUE FORNECEU O ATESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/CARGO QUE ASSINOU O DOCUMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO; LOCAL E DATA;

CATÁLOGO TÉCNICO DA LUMINÁRIA LED PROPOSTA, INFORMANDO/DESCREVENDO OS COMPONENTES EMPREGADOS;

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA LED OFERTADA PELO PRAZO MÍNIMO DE 05 ANOS, EXPEDIDA E ASSINADA PELO LICITANTE.

DEVERÁ SER FORNECIDO RELATÓRIO DE ENSAIOS CONFORME DESCRITO ABAIXO. REALIZADOS EM LABORATÓRIOS NACIONAIS ACREDITADOS PELO INMETRO OU LABORATÓRIOS INTERNACIONAIS COM ACORDO DE RECONHECIMENTO COM A CGCRE

– COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO-DO INMETRO, E DEVERÃO REFERIR-SE À LUMINÁRIA OFERTADA.

- 1) ENSAIO FOTOMÉTRICO, TENSÃO, CORRENTE, POTÊNCIA, FATOR DE POTÊNCIA, THD, CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO, EFICIÊNCIA LUMINOSA, IRC, TEMPERATURA DE COR CONFORME IES LM-79-08;
- 2) DISTORÇÃO HARMÔNICA CONFORME IEC 61000-3-2:2014;
- 3) DESEMPENHO DE CONFORMIDADE DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA PARA 70000 HORAS, REFERENTE AOS ENSAIOS DE MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DE ACORDO COM A LM-80 PARA O LED UTILIZADO NA LUMINÁRIA E O CÁLCULO DA MANUTENÇÃO DE FLUXO LUMINOSO PROJETADO CONFORME TM-21;
- 4) CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE INTENSIDADE LUMINOSA CONFORME ABNT NBR 5101, DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II, DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL MÉDIA E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA;
- 5) RELATÓRIO DE ENSAIO DOS LEDS DE ACORDO COM A IESNA LM-80-08. O RELATÓRIO DEVERÁ CONTER MARCA D'ÁGUA DO FABRICANTE DA LUMINÁRIA COM TRADUÇÃO JURAMENTADA NA LÍNGUA PORTUGUESA;
- 6) RESISTÊNCIA A IMPACTO IK-08 DE ACORDO COM NBR IEC 62262;
- 7) ENSAIOS DE ACORDO COM NBR 15129:
 - MARCAÇÃO;
 - CONSTRUÇÃO;
 - DISTÂNCIA DE ESCOAMENTO E SEPARAÇÃO;
 - DISPOSIÇÕES PARA ATERRAMENTO;
 - TERMINAIS;
 - FIAÇÃO INTERNA E EXTERNA;
 - PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO;
 - ENSAIOS DE DURABILIDADES E TÉRMICO;
 - RESISTÊNCIA A POEIRA E UMIDADE (IP-66 COMPLETO);
 - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E RIGIDEZ DIELÉTRICA.

Quanto ao item 31 deverá ser observado as seguintes especificações mínimas:

REFLETOR LED 300 W 160 LUMENS/WATTS ALTA EFICIÊNCIA TEMPERATURA DE COR DE 5000K, (+312K – 254K), IRC $\geq$ 70, FATOR DE POTÊNCIA $\geq$ 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 48.000 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160 LM/W, POTÊNCIA MÁXIMA DO SISTEMA 100 W, DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR IGUAL QUE 10%. VIDA ÚTIL $\geq$ 90.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO ALOJAMENTO E CORPO ÓPTICO IP-66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO IK 08. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A 40°C. TENSÃO 127 A 277 V. CORPO PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE 306, (NÃO SENDO PERMITIDO LUMINÁRIAS FABRICADAS EM CHAPAS DE ALUMÍNIO, ALUMÍNIO EXTRUDADO OU QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE NÃO SEJA INJEÇÃO A ALTA PRESSÃO), COM ALOJAMENTO PARA MONTAGEM DO DRIVER, SEM COMUNICAÇÃO (MESMO AMBIENTE) COM O CORPO ÓPTICO APÓS O FECHAMENTO DA PEÇA, ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA E FOTOMÉTRICA.

LENTE PARA DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA DE ALTA PERFORMANCE, MATERIAL EM PMMA, PERMITINDO EXCELENTE ÍNDICES LUMINOTÉCNICOS COM CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE INTENSIDADE LUMINOSA CONFORME ABNT NBR 5101, DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II, DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL MÉDIA E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA TOTALMENTE LIMITADA.

REFRATOR DEVE SER EM VIDRO LISO, TRANSPARENTE, TEMPERADO, PLANO, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS, NÃO DEVENDO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES, FALHAS DE FABRICAÇÃO, NEM BOLHAS. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA AO IMPACTO IK 08.

ALOJAMENTO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-66, INCORPORADO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (DRIVER GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 E PROTETOR DE SURTO GRAU DE PROTEÇÃO IP-66), FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO LIGA SAE 306, POSSUINDO GRAVAÇÃO EM ALTO-RELEVO COM O NOME DO FABRICANTE E MODELO DA LUMINÁRIA. FECHAMENTO DO ALOJAMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS, NÃO SENDO PERMITIDO UTILIZAÇÃO APENAS DE FECHOS PARA GARANTIA DO GRAU DE PROTEÇÃO IP-66.

DISSIPACÃO TÉRMICA ATRAVÉS DE ALETAS INJETADAS A ALTA PRESSÃO AS QUAIS COMPÕEM O CORPO ÚNICO, NÃO SENDO ADMITIDO SISTEMAS DE DISSIPADORES MODULARES/INDEPENDENTES (EXTRUDADOS), TAMBÉM NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE VENTILADORES, BOMBAS OU LÍQUIDOS DE ARREFECIMENTO PARA A

DISSIPACÃO. O SISTEMA DE DISSIPACÃO NÃO DEVE PERMITIR O ACÚMULO DE DETRITOS QUE PREJUDIQUEM A DISSIPACÃO TÉRMICA DO SISTEMA ÓTICO E DO ALOJAMENTO.

JUNTA DE SILICONE ENTRE CORPO E VIDRO PARA VEDAÇÃO DO CONJUNTO, GARANTINDO UM GRAU DE PROTEÇÃO IP-66.

DEVERÁ POSSUIR UMA MANTA DE CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 6 A 350W/M.K, ENTRE A PLACA DE LED E O CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO. A PLACA DE LED E A LENTE DEVERÁ SER FIXADA AO CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.

O LED DEVERÁ SER MONTADO EM PLACA DE METAL COR (MCPCB), 3 W/M.K, COM MÁSCARA DE SOLDA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL OSP. A INSERÇÃO DO LED DEVERÁ SER ATRAVÉS DE SOLDA SMT. NÃO SENDO ACEITO TECNOLOGIA COB.

DRIVER DIMERIZÁVEIS, TENSÃO DE ENTRADA COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO ENTRE 220/240V, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): $\leq 10\%$. FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA $>0,95$, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E SOBREAQUECIMENTO. DEVERÁ TER CABO DE ATERRAMENTO OU ATERRAMENTO DE CARÇA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, FIXADO ATRAVÉS DE CHASSIS.

DEVERÁ TER PROTEÇÃO PARA SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE $10KV \pm 10\%$ (FORMA DE ONDA NORMALIZADA 1,2/50US) E DE IMPULSOS DE CORRENTE DE PICO DE 10KA (FORMA DE ONDA NORMALIZADA 8/20US). DEVERÁ TER CABO DE ATERRAMENTO OU ATERRAMENTO POR CARÇA. GRAU DE PROTEÇÃO IP-66.

ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER, NA COR CINZA MUNSELL N 6,5.

TODOS OS PARAFUSOS DEVERÃO SER EM AÇO INOXIDÁVEL.

NORMAS TÉCNICAS APLICADAS:

ABNT NBR IEC 60598-1: REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS

ABNT NBR IEC 60529: GRAUS DE PROTEÇÃO PARA INVÓLUCROS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (CÓDIGO IP)

ABNT NBR 15129: REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – REQUISITOS PARTICULARES

ABNT NBR 5101: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ABNT NBR IEC 62262: GRAUS DE PROTEÇÃO ASSEGURADOS PELOS INVÓLUCROS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS CONTRA OS IMPACTOS MECÂNICOS EXTERNOS (CÓDIGO IK)
IES LM-79-08: MÉTODO APROVADO: MEDIÇÕES ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO DE ESTADO SÓLIDO
IES LM-80: MANUTENÇÃO DO LÚMEN DE MEDIÇÃO DE FONTES DE LUZ LED IEC 61000-3-2:2014: LIMITES PARA EMISSÕES DE CORRENTES HARMÔNICAS

DEVERÁ SER FORNECIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE REALIZOU FORNECIMENTO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO ATESTADO: NOME DA PESSOA JURÍDICA QUE FORNECEU O ATESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/CARGO QUE ASSINOU O DOCUMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO; LOCAL E DATA;

CATÁLOGO TÉCNICO DA LUMINÁRIA LED PROPOSTA, INFORMANDO/DESCREVENDO OS COMPONENTES EMPREGADOS;

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA LED OFERTADA PELO PRAZO MÍNIMO DE 05 ANOS, EXPEDIDA E ASSINADA PELO LICITANTE.

DEVERÁ SER FORNECIDO RELATÓRIO DE ENSAIOS CONFORME DESCRITO ABAIXO. REALIZADOS EM LABORATÓRIOS NACIONAIS ACREDITADOS PELO INMETRO OU LABORATÓRIOS INTERNACIONAIS COM ACORDO DE RECONHECIMENTO COM A CGCR

COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO-DO INMETRO, E DEVERÃO REFERIR-SE O REFLETOR OFERTADO.

- 1) ENSAIO FOTOMÉTRICO, TENSÃO, CORRENTE, POTÊNCIA, FATOR DE POTÊNCIA, THD, CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO, EFICIÊNCIA LUMINOSA, IRC, TEMPERATURA DE COR CONFORME IES LM-79-08;
- 2) DISTORÇÃO HARMÔNICA CONFORME IEC 61000-3-2:2014
- 3) DESEMPENHO DE CONFORMIDADE DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA PARA 70000 HORAS, REFERENTE AOS ENSAIOS DE MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DE ACORDO COM A LM-80 PARA O LED UTILIZADO NA LUMINÁRIA E O CÁLCULO DA MANUTENÇÃO DE FLUXO LUMINOSO PROJETADO CONFORME TM-21;
- 4) CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE INTENSIDADE LUMINOSA CONFORME ABNT NBR 5101, DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II, DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL MÉDIA E

CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA;

5) RELATÓRIO DE ENSAIO DOS LEDS DE ACORDO COM A IESNA LM-80-08. O RELATÓRIO DEVERÁ CONTER MARCA D'ÁGUA DO FABRICANTE DA LUMINÁRIA COM TRADUÇÃO JURAMENTADA NA LÍNGUA PORTUGUESA;

6) RESISTÊNCIA A IMPACTO IK-08 DE ACORDO COM NBR IEC 62262;

7) ENSAIOS DE ACORDO COM NBR 15129:

- MARCAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO;
- DISTÂNCIA DE ESCOAMENTO E SEPARAÇÃO;
- DISPOSIÇÕES PARA ATERRAMENTO;
- TERMINAIS;
- FIAÇÃO INTERNA E EXTERNA;
- PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO;
- ENSAIOS DE DURABILIDADES E TÉRMICO;
- RESISTÊNCIA A POEIRA E UMIDADE (IP-66 COMPLETO);
- **RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E RIGIDEZ DIELÉTRICA.**

02. DA FUNDAMENTAÇÃO

02.01. Descrição da Necessidade da Contratação:

02.01.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a **implantação inicial do sistema de iluminação pública na Praça do Jardim Brasil**, equipamento urbano de uso coletivo localizado no Município de Matão/SP, atualmente desprovido de qualquer ponto de iluminação.

02.01.2. A inexistência de iluminação pública no referido espaço compromete sua utilização adequada pela população, especialmente no período noturno, acarretando impactos negativos relevantes, tais como o aumento da sensação de insegurança, a limitação do uso da praça para lazer, convivência e práticas comunitárias, bem como a maior vulnerabilidade a atos ilícitos, vandalismo e degradação do patrimônio público. Tal cenário também contribui para a desintegração do espaço em relação ao conjunto urbano e às políticas públicas de bem-estar social.

02.01.3. A contratação atende aos interesses diretos da população residente no entorno e dos demais munícipes, que demandam espaços públicos seguros, acessíveis e adequadamente estruturados, bem como à atuação da Administração Municipal, responsável pela organização, manutenção e prestação dos serviços públicos de interesse local. Nesse sentido, destaca-se a competência constitucional do Município para organizar e prestar os serviços públicos locais,



inclusive a iluminação pública, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal.

02.01.4. A iluminação pública configura-se como serviço essencial, indispensável à promoção da segurança, da mobilidade urbana, da convivência social e da valorização dos espaços públicos. Assim, a implantação do sistema de iluminação na Praça do Jardim Brasil atende a um interesse público primário, voltado à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação do patrimônio urbano municipal.

02.01.5. A presente contratação mostra-se necessária para a **aquisição dos materiais elétricos adequados**, permitindo que o Departamento de Manutenção Elétrica do Município realize a implantação inicial e completa do sistema de iluminação pública no local, conforme demanda formalizada pela Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção e identificada como prioridade administrativa.

02.01.6. Entre os benefícios esperados com a contratação, destacam-se o aumento da segurança pública no período noturno, a ampliação do uso da praça pela comunidade, a prevenção de atos ilícitos e de vandalismo, a melhoria da integração urbana e do ambiente coletivo, bem como maior eficiência na gestão e manutenção da infraestrutura pública de iluminação.

02.01.7. Sob a ótica da relação custo-benefício, os custos associados à solução mostram-se plenamente justificados diante dos benefícios sociais, urbanos e institucionais gerados, especialmente considerando que os recursos a serem utilizados são provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, cuja finalidade legal é o financiamento da implantação, expansão e manutenção da iluminação pública municipal.

02.02. A abertura do processo licitatório fundamenta-se:

02.02.1. Na necessidade pública identificada, visto que a Praça do Jardim Brasil não possui sistema de iluminação instalado, demandando a implantação completa de pontos de luz para garantir segurança, acessibilidade e utilização adequada da área pública no período noturno;

02.02.2. Na competência municipal prevista no art. 30, I e V, da Constituição Federal, atribuindo ao Município a responsabilidade pela organização e execução dos serviços públicos locais, incluindo iluminação pública;

02.02.3. Nos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, eficiência, publicidade, economicidade e continuidade do serviço público;

02.02.4. Na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes do planejamento das contratações, exigindo a elaboração de Termo de Referência, estimativa de



preços, motivação técnica e demonstração da necessidade administrativa para abertura do certame;

03. Descrição Da Solução Como Um Todo

03.01. A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na implantação do sistema de iluminação pública da Praça do Jardim Brasil, mediante a integração de bens e atividades necessárias ao seu adequado funcionamento, visando garantir segurança, eficiência energética e conformidade técnica.

03.02. De forma objetiva, a solução compreende:

03.02.1. Fornecimento de materiais elétricos, incluindo luminárias LED, refletores e demais componentes necessários à implantação do sistema de iluminação e das instalações elétricas correlatas, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

03.02.2. Recebimento e conferência dos materiais fornecidos, com verificação da conformidade técnica e funcional em relação às exigências contratuais e à legislação aplicável;

03.02.3. Execução da instalação elétrica, a ser realizada pela própria Administração Municipal, por meio de equipe técnica interna, utilizando os materiais adquiridos;

03.02.4. Operação e manutenção do sistema de iluminação implantado, sob responsabilidade do Município, como atividade inerente à gestão e manutenção do espaço público.

03.03. Embora a solução global envolva tanto o fornecimento de bens quanto atividades de instalação, operação e manutenção, a presente contratação restringe-se exclusivamente ao **fornecimento dos materiais elétricos**, tendo em vista que a Administração dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para executar internamente as demais etapas, não sendo necessária a contratação de serviços associados.

03.04. Assim, o objeto deste Termo de Referência corresponde a **parte específica da solução como um todo**, qual seja, a aquisição dos materiais elétricos necessários à implantação inicial do sistema de iluminação pública, permanecendo as demais atividades sob responsabilidade direta do Município.

03.05. A descrição integrada da solução permite o adequado entendimento da finalidade da contratação pelos potenciais fornecedores, pelos órgãos de controle e pela sociedade, evidenciando que o fornecimento dos materiais está inserido em um contexto mais amplo de implantação e gestão da infraestrutura elétrica do espaço público.

04. Dos requisitos para contratação:

Sustentabilidade e Impactos Ambientais

- 04.01.** Sob o aspecto ambiental, a solução adotada contempla o uso de luminárias com tecnologia LED, que se caracterizam por maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica, maior vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos ao longo do ciclo de vida do sistema e para a redução dos custos globais de operação e manutenção.
- 04.02.** A execução da instalação não configura atividade potencialmente poluidora, inexistindo necessidade de licenciamento ambiental específico, nos termos das Resoluções CONAMA nº 1/1986 e nº 237/1997. Eventuais resíduos gerados durante a instalação ou manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as normas vigentes.
- 04.03.** Sempre que aplicável, deverá ser observada a origem ambientalmente regular dos materiais fornecidos, bem como boas práticas relativas ao transporte, armazenamento e manuseio dos insumos, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

Garantia da contratação

- 04.04.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da indicação ou vedação de marcas e modelos

- 04.05.** Na presente contratação não é aplicável a possibilidade de indicação de marcas e, tampouco, a sua vedação.

04.05.1. As especificações técnicas foram definidas com base em referências obtidas por meio de orçamentos realizados junto ao mercado fornecedor, e através de de catálogo de preços oficial, tendo como objetivo assegurar parâmetros objetivos quanto à formulação, registro sanitário e condições de conservação do produto. Assim, eventuais menções a marcas comerciais constantes neste Termo de Referência têm caráter meramente **referencial**, sendo utilizadas **exclusivamente para fins de definição das especificações técnicas mínimas exigidas**, não representando, em hipótese alguma, direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

Da comprovação da conformidade técnica

- 04.06.** A empresa deverá apresentar os **CATÁLOGOS dos itens 29 e 30, junto aos Laudos Técnicos, homologações da CPFL e certificados ativo no INMETRO**, e deverá apresentar as **AMOSTRAS dos demais itens, junto aos certificados ativo no INMETRO e laudos pertinentes aos mesmos**.
- 04.07.** A empresa provisoriamente vencedora, após a fase de lances e classificação, será convocada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão para apresentação da documentação técnica, ou amostras, referidas nos itens acima, relativas exclusivamente aos itens em que tiver sido declarada vencedora, no

mesmo prazo previsto para a apresentação da proposta reajustada, no caso dos documentos, e no prazo de 03 (três) dias para os itens em que são exigidas amostras, contados do recebimento da notificação.

04.07.1. A exigência de amostras restringir-se-á a **uma (01) unidade por item**, devendo a amostra corresponder exatamente ao produto ofertado, quanto à marca, modelo e especificações técnicas.

04.07.2. A unidade apresentada como amostra **poderá ser considerada parte integrante da entrega**, especialmente no caso de itens de maior valor unitário, desde que aprovada na análise técnica e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

04.08. A não apresentação da documentação técnica ou das amostras nos prazos estabelecidos, ou a apresentação de documentos ou amostras em desconformidade com as especificações exigidas, acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

04.09. Será admitida a prorrogação dos prazos por igual período, desde que o pedido seja formalmente apresentado dentro do prazo originalmente concedido, devidamente justificado e aceito pela Administração.

05. Da forma de execução

05.01. A entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá ocorrer nas quantidades solicitadas, no Departamento de Manutenção Elétrica, localizado na Rua Oreste Bozelli, nº 1165, Centro, CEP 15990-900, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, assinatura contrato ou constituição de outro instrumento equivalente, conforme o caso.

05.02. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a execução regular do fornecimento.

05.03. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, fixando prazo para regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

05.04. Os produtos que não atenderem às especificações técnicas deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração.

05.05. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, inclusive multa, conforme critérios e limites definidos na Lei, no edital e no contrato.

Da Garantia dos itens

- 05.06.** Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.
- 05.07.** As luminárias LED, em razão de sua aplicação em iluminação pública e da vida útil esperada conforme normas técnicas e especificações do Termo de Referência, deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, abrangendo o corpo da luminária, driver, módulo LED e demais componentes.
- 05.08.** Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, por item novo e em perfeitas condições de uso, qualquer material que apresente defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da Administração.
- 05.09.** A garantia deverá cobrir, no mínimo:
- 05.09.1.** defeitos de fabricação;
 - 05.09.2.** falhas de desempenho;
 - 05.09.3.** defeitos prematuros ou funcionamento irregular;
 - 05.09.4.** danos decorrentes do transporte, quando este for de responsabilidade da contratada.
- 05.10.** A substituição de componentes isolados não implicará prorrogação do prazo de garantia originalmente concedido. Na hipótese de substituição integral do equipamento, o novo item contará com garantia integral, a partir da data de sua efetiva substituição.
- 05.11.** A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, inclusive aqueles referentes ao fornecimento substitutivo e ao transporte dos materiais, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para o Município.

06. Da gestão e fiscalização do contrato

- 06.01.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 06.02.** As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 06.03.** O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 06.04.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).
- 06.05.** **A fiscalização e Gestão do Contrato, ficarão, a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção, na pessoa do seu secretário, com apoio técnico do Departamento de Manutenção Elétrica, que terá como incumbência o acompanhamento**

e registro de todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 06.06.** Os procedimentos de fiscalização e gestão contratual poderão contar com apoio dos quadros técnicos da secretária solicitante, ou ainda, de outras secretárias que contem com profissionais cujas atribuições sejam pertinentes ao objeto da contratação.
- 06.07.** Para os fins dessa contratação, são atividades de fiscalização: acompanhar a execução do contrato e verificar o cumprimento das condições estabelecidas; registrar as ocorrências relacionadas à execução, indicando, quando necessário, medidas corretivas e prazos para a regularização de falhas ou impropriedades; atestar o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa; adotar medidas preventivas de controle da execução contratual; acompanhar os aspectos formais e documentais da execução contratual, verificando a manutenção das condições de habilitação do contratado, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como os procedimentos relacionados a empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, sempre que necessário, a apresentação de documentos comprobatórios. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, deverá atuar de forma tempestiva para a solução das inconsistências, comunicando o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.
- 06.08.** Para os fins dessa contratação, são atividades de gestão do contrato: acompanhar a execução global do ajuste, avaliar a necessidade de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, suspensão ou extinção do contrato, autorizar pagamentos, zelar pela manutenção das condições de habilitação do contratado e adotar as providências necessárias à apuração de responsabilidades e à eventual aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo quanto ao alcance dos objetivos da contratação, registrando eventuais pontos de aprimoramento para futuras contratações.

07. Do Recebimento e dos Critérios de Medição e Pagamento:

- 07.01.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência sumária, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.
- 07.02.** Verificada a desconformidade dos produtos entregues, no todo ou em parte, a Administração poderá rejeitá-los, exigindo sua substituição, sem ônus, no prazo não superior ao originalmente previsto para a entrega, contado da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 07.03.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos bens fornecidos, com o ateste da nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, após sua conferência pelo responsável do Departamento de Manutenção Elétrica e Hidráulica e pelo responsável da Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção.
- 07.04.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem por eventuais vícios identificados posteriormente.
- 07.05.** Para fins de liquidação da despesa, a nota fiscal ou documento equivalente deverá estar devidamente instruída, em conformidade com o contrato e a legislação vigente. Havendo erro ou irregularidade que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração.
- 07.06.** Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 07.07.** O pagamento deverá ocorrer de forma à VISTA, após o devido atesto da nota fiscal pela Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção, setor responsável pela execução do contrato.
- 07.08.** Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvados os casos de tratamento favorecido, mediante comprovação formal pela contratada.
- 07.09.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será aplicada a correção monetária pelo índice indicado no Edital, a contar do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

08. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

- 08.01.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 08.02.** O processo licitatório visa o registro de preços, além disso, nas eventuais aquisições os fornecimentos serão realizados com entrega imediata.

Exigências de habilitação

- 08.03.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 08.04. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 08.05. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 08.06. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 08.07. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 08.08. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 08.09. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 08.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 08.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 08.12.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;
- 08.13.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 08.14.** Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

- 08.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- 08.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 08.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 08.18.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 08.19.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.
- 08.20.** Certidão negativa de falência, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

- 08.21.** Deverá ser apresentada:

- 08.21.1.** **Em relação os itens 22 e 31**, em razão de seu maior valor unitário, complexidade técnica e relevância para o funcionamento do sistema de iluminação pública, **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o **fornecimento anterior de equipamento semelhante**, compatível em características, potência e aplicação. condizentes aos itens em que a licitante for provisoriamente vencedora. Não sendo exigidos quantitativos mínimos, servindo apenas para demonstrar experiência compatível.
- 08.21.2.** O atestado deverá demonstrar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de luminárias e/ou refletores LED destinados à iluminação pública ou aplicações equivalentes, não sendo exigida identidade absoluta entre os equipamentos, mas sim **similaridade técnica e funcional**.

09. Das Disposições Gerais e Riscos

- 09.01.** A contratada assume integralmente os riscos relacionados ao fornecimento, tais como:

- 09.01.1.** Atrasos de fabricantes;
- 09.01.2.** Problemas logísticos;



09.01.3. Indisponibilidade de estoque;

09.01.4. Falhas de transporte.

09.02. Tais situações não afastam a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos e quantidades pactuados, não gerando direito automático a reequilíbrio econômico-financeiro, salvo hipóteses legais de caso fortuito ou força maior (art. 124 da Lei 14.133/2021).

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.01. O valor estimado total da contratação de **R\$ 182.398,56 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1.

11. Da dotação Orçamentária

11.01. Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificado sob a funcional programática n.º **25.752.2803.2.011**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00** e **4.4.90.52.00**, ficha n.º **667** e **677** sub elemento da despesa n.º **24, 26, 30 e 42**, vínculos n.º **01.110.0000**.

Matão, 17 de março de 2026.

GERALDO LESBÃO MEIRA
Secretário de serviços Públicos e manutenção

PAULO CÉSAR RODRIGUES ESTEVES
Diretor De Departamento de Manutenção Elétrica e Hidráulica

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DO JARDIM BRASIL”.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026** em epígrafe, conforme segue:

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3	UN	ARAME GALVANIZADA 14 AWG			
2	48	UN	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"			
3	96	UN	ARRUELA LISA 3/8"			
4	61	UN	CABEÇOTE AÇO GALVANIZADO DUPLO PARA LUMINÁRIA 63MMX48MM			
5	800	MT	CABO FLEXÍVEL 2,50MM PRETO 1KV			
6	400	MT	CABO FLEXÍVEL 2,50MM VERDE 750 VOLTS			
7	200	MT	CABO FLEXÍVEL 4,00MM PRETO 1KV			
8	100	MT	CABO FLEXÍVEL 4,00MM VERDE 750 VOLTS			
9	1400	MT	CABO ALUMÍNIO PRÉ REUNIDO SINGELO 16MM PRETO 1KV			
10	700	MT	CABO ALUMÍNIO PRÉ REUNIDO SINGELO 16MM VERDE 1KV			
11	73	UN	CAIXA DE CONCRETO ARMADO 25X25CM COM TAMPA			
12	1	UN	CAIXA MONTAGEM - METÁLICA 40MMX30MMX20MM			
13	12	PÇ	CINTA GALVANIZA 150MM			
14	12	PÇ	CINTA GALVANIZADA 160MM			
15	4	UN	CONDUÍTE GALVANIZADO DE 1"			
16	200	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE P10-95/D1,5-25MM			



17	73	UN	CONECTOR HASTE TERRA GTDU REFORÇADO 5/8-3/4			
18	2	PÇ	CURVA GALVANIZADA 90°X1"			
19	10	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN. 32A			
20	10	PÇ	FITA ISOLANTE 20M X19MM – P44			
21	73	UN	HASTE DE TERRA 2,40M X 5/8" S/ ROSCA			
22	102	PÇ	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 100 W ALTA EFICIÊNCIA 3 PINOS 5000K COM RELE FOTOELÉTRICO (especificações no termo de referência)			
23	700	UN	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1.1/4" COM GUIA			
24	300	MT	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4" COM GUIA			
25	5	UN	MASSA DE CALAFETAR 1KG			
26	48	UN	PARAFUSO FRANCES 5/8 X 50MM COM PORCA			
27	48	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1"			
28	48	PÇ	PORCA SEXTAVADA 3/8"			
29	12	PÇ	POSTE CONCRETO CIRCULAR 200DAN 9MT PADRÃO CPFL			
30	2	UN	POSTE CONCRETO DUPLO PADRÃO CPFL C3 COMPLETO COM LENTE AÉREA COM CAIXA.			
31	48	UN	REFLETOR LED ALTA POTÊNCIA 300 W 5000K COM RELE FOTOELÉTRICO (especificações no termo de referência)			
32	12	PÇ	SUPORTE CANTONEIRA AÇO 2 1/2" X 3/16" X 2,40 MT COM MÃO FRANCESA DUPLA.			
33	61	PÇ	TERMINAL ISOLADO ARGOLA 2,5MM AZUL 1/4"			
				Valor total:		

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive os prazos de entrega previstos no item 4, e seus subitens, do Anexo I – Termo de Referência e penalidades por descumprimento nos termos dos Itens 22.6 e 23 do Edital.

_____, aos ____ de _____ de 2026.

Dados para pagamento:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____
e-mail: _____

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Data Nascimento: _____

Endereço completo: _____

NOME /RG e CPF



ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DO JARDIM BRASIL”

À Pregoeira e Equipe de Apoio – Prefeitura Municipal de Matão/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

() Declara que, nos termos do **art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, para fins de fruição dos benefícios previstos no caput do referido artigo, ainda não celebrou, no ano-calendário da presente licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2) **que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**
- 3) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 8) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.



- 9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº

..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

- 10) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:

Banco: Agência:.....

- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

- 9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Suprimentos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [Inserir número do Contrato], QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO/SP E A EMPRESA [INSERIR A RAZÃO SOCIAL] >, PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DO JARDIM BRASIL

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67 daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, de 26 de março de 2026, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 020/2026**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente instrumento, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo de contrato é a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DO JARDIM BRASIL**”, para a Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção da Prefeitura Municipal de Matão, em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026** de 26 de março de 2026, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026**.

- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3	UN	ARAME GALVANIZADA 14 AWG			
2	48	UN	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"			
3	96	UN	ARRUELA LISA 3/8"			



4	61	UN	CABEÇOTE AÇO GALVANIZADO DUPLO PARA LUMINÁRIA 63MMX48MM			
5	800	MT	CABO FLEXÍVEL 2,50MM PRETO 1KV			
6	400	MT	CABO FLEXÍVEL 2,50MM VERDE 750 VOLTS			
7	200	MT	CABO FLEXÍVEL 4,00MM PRETO 1KV			
8	100	MT	CABO FLEXÍVEL 4,00MM VERDE 750 VOLTS			
9	1400	MT	CABO ALUMÍNIO PRÉ REUNIDO SINGELO 16MM PRETO 1KV			
10	700	MT	CABO ALUMÍNIO PRÉ REUNIDO SINGELO 16MM VERDE 1KV			
11	73	UN	CAIXA DE CONCRETO ARMADO 25X25CM COM TAMPA			
12	1	UN	CAIXA MONTAGEM - METÁLICA 40MMX30MMX20MM			
13	12	PÇ	CINTA GALVANIZA 150MM			
14	12	PÇ	CINTA GALVANIZADA 160MM			
15	4	UN	CONDUÍTE GALVANIZADO DE 1"			
16	200	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE P10-95/D1,5-25MM			
17	73	UN	CONECTOR HASTE TERRA GTDU REFORÇADO 5/8-3/4			
18	2	PÇ	CURVA GALVANIZADA 90°X1"			
19	10	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN. 32A			
20	10	PÇ	FITA ISOLANTE 20M X19MM – P44			
21	73	UN	HASTE DE TERRA 2,40M X 5/8" S/ ROSCA			
22	102	PÇ	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 100 W ALTA EFICIÊNCIA 3 PINOS 5000K COM RELE FOTOELÉTRICO (especificações no termo de referência)			
23	700	UN	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1.1/4" COM GUIA			
24	300	MT	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4" COM GUIA			
25	5	UN	MASSA DE CALAFETAR 1KG			
26	48	UN	PARAFUSO FRANCES 5/8 X 50MM COM PORCA			
27	48	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1"			
28	48	PÇ	PORCA SEXTAVADA 3/8"			
29	12	PÇ	POSTE CONCRETO CIRCULAR 200DAN 9MT PADRÃO CPFL			
30	2	UN	POSTE CONCRETO DUPLO PADRÃO CPFL C3 COMPLETO COM LENTE AÉREA COM CAIXA.			
31	48	UN	REFLETOR LED ALTA POTÊNCIA 300 W 5000K COM RELE FOTOELÉTRICO (especificações no termo de referência)			
32	12	PÇ	SUPORTE CANTONEIRA AÇO 2 1/2" X 3/16" X 2,40 MT COM MÃO FRANCESA DUPLA.			



33	61	PÇ	TERMINAL ISOLADO ARGOLA 2,5MM AZUL 1/4"			
			Valor total:			

1.3 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 **Modelo de execução:** A entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá ocorrer nas quantidades solicitadas, no Departamento de Manutenção Elétrica, localizado na Rua Oreste Bozelli, nº 1165, Centro, CEP 15990-900, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, assinatura contrato ou constituição de outro instrumento equivalente, conforme o caso.

3.2 **Garantia e assistência técnica:** Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

3.2.1 As luminárias LED, em razão de sua aplicação em iluminação pública e da vida útil esperada conforme normas técnicas e especificações do Termo de Referência, deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, abrangendo o corpo da luminária, driver, módulo LED e demais componentes.

3.2.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, por item novo e em perfeitas condições de uso, qualquer material que apresente defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da Administração.

3.2.2.1 A garantia deverá cobrir, no mínimo:

3.2.2.2 defeitos de fabricação;

3.2.2.3 falhas de desempenho;

3.2.2.4 defeitos prematuros ou funcionamento irregular;

3.2.2.5 danos decorrentes do transporte, quando este for de responsabilidade da contratada.

- 3.2.3 A substituição de componentes isolados não implicará prorrogação do prazo de garantia originalmente concedido. Na hipótese de substituição integral do equipamento, o novo item contará com garantia integral, a partir da data de sua efetiva substituição.
- 3.2.4 A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, inclusive aqueles referentes ao fornecimento substitutivo e ao transporte dos materiais, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 3.3 Modelo de gestão contratual: A fiscalização e Gestão do Contrato, ficarão, a cargo da **Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção, na pessoa do seu secretário**, com apoio técnico do **Departamento de Manutenção Elétrica**
- 3.4 Recebimento do objeto:
- 3.4.1 **Os bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.4.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo não superior ao prazo original da entrega, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.4.2 **O recebimento definitivo** ocorrerá mediante **atesto da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente** pelo Secretário da Secretaria solicitante, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens entregues.
- 3.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O pagamento deverá ocorrer de forma à VISTA, após o devido atesto da nota fiscal, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do instrumento fiscal, pela Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção, setor responsável pela execução do contrato.
- 6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado, **a ser indicada pela contratada já no momento da apresentação da proposta.**
- 6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.
- 7.2 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a administração elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 Constituem obrigações do Contratante:
 - 8.1.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Contrato e o Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, procedência e conformidade técnica dos materiais fornecidos;
 - 8.1.2 Receber os materiais elétricos nas condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa do fornecimento;
 - 8.1.3 Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou equipe designada pela secretaria requisitante, comunicando formalmente ao Contratado eventuais irregularidades, vícios ou inconformidades verificadas;
 - 8.1.4 Notificar o Contratado para substituição, correção ou complementação dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus para a Administração;
 - 8.1.5 Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos materiais, observadas as condições, prazos e procedimentos previstos no Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;
 - 8.1.7 Decidir sobre solicitações, reclamações ou pedidos formulados pelo Contratado relacionados à execução contratual, no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa formal;
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos a eles causados, ainda que relacionados à execução do objeto contratual.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas na legislação aplicável, neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos que o integram, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:
- 9.1.1 Fornecer os materiais elétricos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 9.1.2 Entregar os materiais acompanhados da documentação técnica aplicável, incluindo manuais, certificados, garantias e demais informações necessárias à correta identificação, utilização e rastreabilidade dos produtos, quando cabível;
 - 9.1.3 Designar responsável formal pelo acompanhamento do fornecimento e pela comunicação com o Contratante;
 - 9.1.4 Comunicar previamente ao Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições contratuais;
 - 9.1.5 Atender prontamente às determinações, solicitações e orientações do fiscal ou gestor do contrato;
 - 9.1.6 Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo estabelecido, quaisquer materiais entregues em desacordo com o contrato, com defeitos, vícios de fabricação ou inconformidades técnicas, inclusive durante o prazo de garantia;
 - 9.1.7 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até o recebimento definitivo pelo Contratante;
 - 9.1.8 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento contratual causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade;
 - 9.1.9 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.10 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução do contrato, não transferindo ao Contratante qualquer responsabilidade;
 - 9.1.11 Fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - 9.1.12 Cumprir as normas de integridade, ética e anticorrupção, abstendo-se de práticas que possam comprometer a lisura da contratação;
 - 9.1.13 Não admitir, direta ou indiretamente, a participação de agentes públicos ou de pessoas que possuam conflito de interesses com a Administração, nos termos da legislação aplicável.
- 9.2 O Contratado é responsável pelos atos praticados por seus empregados, representantes ou prepostos, não transferindo ao Contratante quaisquer responsabilidades por compromissos assumidos com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 As penalidades a serem aplicadas são aquelas previstas no item 21 e subitens do Edital de licitação que deu origem a este Contrato, observado sempre a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato poderá ser extinto por qualquer dos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 O termo de extinção deverá, sempre que possível, conter:
- 12.2.1 o balanço das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
 - 12.2.2 a relação dos pagamentos efetuados e pendentes;
 - 12.2.3 eventuais indenizações e multas.
- 12.3 A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, podendo ser concedida indenização específica, na forma do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4 Constatada irregularidade insanável no procedimento licitatório ou na execução contratual, a Administração poderá declarar a nulidade ou suspender a execução, desde que comprovado o interesse público e assegurada ao contratado a oportunidade de manifestação prévia, nos termos dos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:
[Acrescentar as informações da dotação orçamentária]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 As alterações contratuais observarão, no que couber, o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, podendo, em casos justificados, ser formalizado até 1 (um) mês após o início de seus efeitos, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3 Se a alteração unilateral implicar aumento ou redução dos encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 15.4 Atualizações que não modifiquem o objeto ou as condições essenciais do contrato poderão ser formalizadas por meio de apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Caberá ao Contratante providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua publicação no site oficial da Prefeitura de Matão, nos termos do art. 91 da mesma Lei e do art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão – SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Palácio da Independência
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Compras e Suprimentos

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2026.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO INICIAL DO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DO JARDIM BRASIL”**

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Matão a cópia do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 e seus Anexos, cuja a abertura será realizada dia 14/04//2026 às 09h00min.

Matão, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável da Empresa

***A falta do preenchimento e remessa do recibo do Edital ao Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão/SP, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.**